

Direito Administrativo

2.4 SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Na pág. 228, é feita a seguinte pergunta: *Os serviços sociais autônomos gozam de imunidade tributária recíproca?*

No Livro, a redação da resposta ficou truncada e incorreta. A resposta correta para a pergunta é a seguinte:

Os serviços sociais autônomos gozam de imunidade tributária recíproca?

NÃO. Os Serviços Sociais Autônomos, por não serem integrantes da Administração direta ou indireta, NÃO gozam da imunidade tributária recíproca.

Por outro lado, é importante ressaltar que elas gozam da imunidade tributária prevista para entidades de assistência social prevista no art. 150, VI, "c", da CF/88 e nos arts. 9º, IV, "c" e 14 do CTN.

(STF. 1ª Turma. ARE 739369 AgR, Rel. Min. Luiz Fux, julgado em 25/06/2013).